

PROCESSO Nº. 855152/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Termo de Colaboração firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através da **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, cujo prazo será de 11 (onze) meses a partir de 01/02/2023, com valor global de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentos) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ** – CNPJ nº 10.846.821/0001-05.

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Árvore da Fortuna, Quadra 0180, Lote 17, Loteamento Jardim Paula II - Várzea Grande – MT - CEP: 78.135-223

VIGÊNCIA: Prazo de vigência será de 11 (onze) meses, a partir de 01/02/2023, cujo repasse financeiro, será repassado em (onze) parcelas conforme Plano de Ação 2023, constante nos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n.º 070/2016 e Lei n.º 13.019/2014, segundo disposto no Parecer Jurídico n.º 018/2023, exarado pela douta Procuradoria, às fls. 118/125 dos autos.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação justifica-se tendo em vista ser a Secretaria de Assistência Social responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a execução das políticas públicas de Assistência Social, nas quais as ações são divididas em 02 (duas) categorias: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço ofertado nas ações da Proteção Social Básica, com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos,

a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades das faixas etárias desses grupos.

Considerando que as atividades socioeducativas se dão por meio de grupos organizados de acordo com o seu ciclo de vida, de modo a garantir aquisições progressivas ao seu desenvolvimento e a prevenção da ocorrência de situações de risco social. Para isso, possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos. A formação dos grupos significa um momento de promoção da socialização e aprofundamento dos relacionamentos, oferecendo aos participantes a vivência de espaços coletivos de diálogo, respeito à opinião e a valores do outro.

Considerando que os participantes são organizados em grupos por faixa etária, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N° 109/2009 e Resolução CNAS n° 13/2014).

Considerando que o objeto do Termo de Colaboração e a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Considerando que o serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e o SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Considerando que o público total abrangido por este serviço são crianças, adolescentes, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução/CMAS/VG/No 014/2022.

Considerando a aprovação da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como o “Marco Regulatório das Organizações Cíveis da Sociedade Civil”, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho em forma de Termo de Cooperação e em Termo de Fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação das parcerias entre o município de Várzea Grande – MT e as organizações da Sociedade Civil conforme Decreto n° 70 de 18/11/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando o art. 9º e art. 10º do Decreto nº 70/2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público, devidamente justificado, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando Parecer Técnico fundamentado pelo artigo 3º parágrafo 2º inciso II da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional da Assistência Social emitido pela Assistente Social anexo aos autos do processo.

Considerando que a Associação está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Declaração entre por este Conselho em resposta ao Ofício nº 1357/2022 – CAF/SMAS/VG solicitamos informação a respeito de organizações da sociedade civil credenciadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que possuam perfil coerente com a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado a 200 (duzentos) crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 06 a 14 anos nas regiões norte e oeste do município de Várzea Grande/MT.

Considerando que a Organização manifestou interesse em executar a parceria, apresentou toda a documentação solicitada e possui os requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração.

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá, e a possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, e os art. 9, inciso IV do Decreto nº 70/2016 deste município verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese legal de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade voltada a serviços de cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade várzea-grandense.

Por fim, ante a necessidade de disponibilizar o referido serviço às crianças, adolescentes e suas famílias nos bairros da região oeste do município de Várzea Grande/MT, justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para o **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, totaliza a importância global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas no SCFV pela Instituição, devidamente aprovado junto ao Parecer Orçamentário Retificado às fls. 134 dos autos.

Assim, devidamente justificada a necessidade da execução do SCFV com a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, segundo o constante no Ofício de Justificativa e Parecer Técnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender a execução dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, bem como havendo Parecer Jurídico da douta Procuradoria nº 018/2023, emitido às fls. 118/125, e apontamentos devidamente sanados, anuindo com a celebração do Termo de Colaboração, submetemos o presente comunicado de Dispensa de Licitação nº. 64/2022, à Autoridade Superior.

Várzea Grande, 19 janeiro de 2023.



Daniela Cristina Barone Veronezi
Subsecretária de Assistência Social
Várzea Grande – MT